

## **PORTARIA GP Nº 994/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 24/2019, de 12 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** a realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Cruz do Capibaribe, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2019, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Santa Cruz do Capibaribe.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ratificação do Regimento da mesma Conferência, bem como que lhe seja dada a devida publicidade.

### **RATIFICA:**

## **REGIMENTO** **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS** **MULHERES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

### **CAPÍTULO I** **DO OBJETIVO**

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (IV CMPPM), convocada pelo Decreto Municipal de Nº 024/2019 de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe, terá o objetivo de discutir ações para as políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de 2019 é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres ocorrerá no dia 20 de setembro de 2019, convocada pelo poder municipal.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a IV CMPPM adotará o tema "Mulher e Democracia: uma agenda de lutas por direitos iguais.", e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios

- a) Descentralização e Interiorização
- b) Financiamento da Política de Gênero

II - Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios

- a) Enfrentamento da Violência;
- b) Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos;
- c) Autonomia Econômica;

III - Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

- a) Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências.

Art. 5º - A IVCMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu Relatório Final deverá refletir a opinião da representatividade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da IV CMPPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A IV CMPPM será presidida pela titular da Coordenadoria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Governo e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da IV CMPPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV CMPPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8º-A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Coordenadora da Mulher do município de Santa Cruz do Capibaribe, que a presidirá, por três representantes da sociedade civil e mais duas integrantes do governo municipal.

### Seção I

#### Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º - À Comissão Organizadora da IV CMPPM compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da IV CMPPM;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do Relatório Final da IV CMPPM;
- III - Definir o formato das atividades da IV CMPPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho;
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da IVCMPPM;
- V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à IV CMPPM;
- VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à IVCMPPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da IV CMPPM.
- VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
- VIII - Propor expositoras/es para a mesa temática;
- IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV CMPPM;
- X - Promover a divulgação do Regimento da IV CMPPM;
- XI - Estimular a organização e realização da IV CMPPM;
- XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da IV CMPPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres de Pernambuco nos prazos estipulados no calendário;
- XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas eleitas na IV CMPPM;

### Seção II

#### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O Relatório da IV CMPPM deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres de Pernambuco;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da IV CMPPM deve encaminhar o Relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres de Pernambuco até o dia 30 de outubro de 2019, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual;

§ 1º - O Relatório da IV CMPPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres de Pernambuco deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
- 2) os resultados e propostas referentes à 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulher de Pernambuco, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres de Pernambuco por meio eletrônico para o endereço <http://www2.secmulher.pe.gov.br/web/secretaria-da-mulher> até a data de 30 de outubro de 2019, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 - 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.

Art. 12 - O Relatório Final da IV CMPPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

## CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - Serão eleitas pela plenária, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco, 04 delegadas titulares e 04 suplentes, sendo: 02 de organização-não governamental e 02 do poder público municipal. Obedecendo o que reza o Quadro 1 do Anexo do Decreto convocatório da 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulher de Pernambuco.

Parágrafo Único - Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A IV CMPPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a IV CMPPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da IV CMPPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV CMPPM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**  
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B",  
da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 26/09/2019.

**KLAINE MELISSA GOMES DE LIMA**  
Secretária Executiva de Administração